



DCV 311

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti

Monitora Maria Beatriz Rizzo

Material prático para as aulas do dia 3.III.16

Tema: Pagamento indevido

Questão 1. Após um longo período de grave turbulência financeira, João decide organizar suas pendências e regularizar seu nome “na praça”. Para tanto, entra em contato com cada um de seus credores e oferece-lhes o pagamento dos respectivos créditos. Uma a uma, portanto, João foi quitando as dívidas que contraiu ao longo dos últimos anos. Por último, João contactou seu mais antigo credor, José, que lhe fizera um empréstimo de R\$ 2.000,00 há cerca de 12 anos. Quitada a dívida com José, João organizou suas finanças e não contraiu outros débitos. Passado algum tempo, entretanto, um amigo advogado de João comentou que este não estava realmente obrigado a honrar o débito junto a José, já que a obrigação em tela já estava, há muito tempo prescrita. João, então, ajuizou ação com o objetivo de se ver ressarcido da quantia de R\$ 2.000,00 paga a José.

- a) Na qualidade de advogado de José, descreva a estratégia de defesa a ser invocada.
- b) O caso mereceria solução distinta se, ao invés de a dívida contraída por João estar prescrita, fosse o débito originado de jogo?

Questão 2. Ao comentar o art. 964¹ do Código Civil de 1916, CARVALHO SANTOS afirma que: “*Desde logo se percebe nessa doutrina uma restrição que não traduz a verdade. Realmente, a transmissão injustificada de certos elementos de um patrimônio para outro não é o traço característico do enriquecimento à custa alheia, de vez que é certo que este pode se verificar mesmo sem que transmissão alguma patrimonial se tenha verificado, como nas prestações de fato, ou quando alguém evita uma perda ou dano iminente, e até quando fornece uma valiosa informação, ou produz um benefício moral, embora com valor pecuniário; podendo também consistir numa valorização resultante de obras alheias [...]*” (cf. J. M. CARVALHO SANTOS, *Código Civil Brasileiro Interpretado*, v. XII, 7^a ed., Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1958, p. 379). A posição expressa pelo autor encontra abrigo no direito brasileiro atual?

*

¹ “Art. 964. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido, fica obrigado a restituir. Parágrafo único. A mesma obrigação incumbe ao que recebe dívida condicional, antes de cumprida a condição.”